O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 525/2003, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005655/2003-21, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações do Regimento das Faculdades Integradas de Filosofia, Ciências e Letras; Enfermagem e Obstetrícia; e Fisioterapia de Guarulhos, que passarão a denominar-se Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Guarulhos, Estado de São Paulo, mantidas pela Associação Educacional "Presidente Kennedy", com sede em Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização dé funcionamento.

Art. 3º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica das Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

DOU 09/10/2003 Folhas 13-Legel 1